LEI N° 740 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Sumula: "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 583/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza, aprovou e eu **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de COLNIZA, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 583/2013, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de COLNIZA, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título Verba Indenizatória, no valor de até R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para cada vereador, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Parágrafo Único – A verba de que trata o caput será paga mensalmente, com exceção dos meses de recesso parlamentar disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município para auscultar suas reivindicações".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrario.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 20 de dezembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.